



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000**  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 188 DE 21 DE JUNHO DE 2.000**

*“Autoriza instalação do Projeto  
De uso Regional de Energia  
Elétrica na Agricultura”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar o projeto de uso regional de energia elétrica na agricultura .

Art. 2º – Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 21 de junho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000**

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

#### **JUSTIFICATIVA:**

A instalação do Projeto de uso regional de energia elétrica na Agricultura, incluindo a “Casa de Máquinas e Estrutura de Beneficiamento de Café”, é um investimento que visa grandes benefícios para este Município, com contra-partida muito pequena, para a Prefeitura, tendo em vista o recurso que receberemos os do Bando Alemão KFW. Tratando-se de um grande benefício, por ser Aricanduva, um Município cuja fonte de renda é extremamente agrícola, faz-se necessária a aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 21 de Junho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 21 de junho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal